



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2129/2011**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DO ANEXO I E ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2036, DE 08/07/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2011 – LDO, ALTERADA PELA LEI N.º 2054, DE 27/10/2010, LEI N.º 2087, DE 10/02/2011, LEI N.º 2096, DE 17/03/2011 E LEI N.º 2113, DE 20/05/2011."**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 11 da Lei nº 2036, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2011 - LDO, alterada pela Lei nº 2054, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 2087, de 10 de fevereiro de 2011, Lei nº 2096, de 17 de março de 2011 e Lei nº 2113, de 20 de maio de 2011, que passam a ter nova redação.

**Parágrafo único** – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibiliza-los.

**Art. 2º** - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2036, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2011 - LDO, alterada pela Lei nº 2054, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 2087, de 10 de fevereiro de 2011, Lei nº 2096, de 17 de março de 2011 e Lei nº 2113, de 20 de maio de 2011, que passa a ter nova redação.

**Parágrafo único** – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibiliza-los.

**Art. 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2036, de 08 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2011 – LDO, alterada pela Lei nº 2054, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 2087, de 10 de fevereiro de 2011, Lei nº 2096, de 17 de março de 2011 e Lei nº 2113, de 20 de maio de 2011.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 17 de junho de 2011.*

**ALCEU RICARDO SWAROWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração**